



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.313/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
 Resoluções () Portarias
 Decreto Legislativo

Sob. o nº 2-313 2019
Em, 02 / 05 2019
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, destinado a **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 140.127,74 (cento e quarenta mil cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, destinado a atender a seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 06.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10. Saúde
SUBFUNÇÃO: 301. Atenção Básica
PROGRAMA: 0063. Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE: 2.140. Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde
COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 62.711,71
Fonte 3101 – SUS - UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.
Subtotal R\$ 62.711,71

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 06.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10. Saúde
SUBFUNÇÃO: 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0064. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE: 2.145. Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade e Hospitalar e Outros.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 16.187,09
Fonte 3109 – SUS - UNIÃO – Atenção de Média e Alta Complexidade e Hospitalar
Exercícios Anteriores.
Subtotal R\$ 16.187,09

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 06.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10. Saúde
SUBFUNÇÃO: 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0064. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE: 2.149. Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

ELEMENTO DE DESPESA:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	644,50
Fonte 3109 – SUS - UNIÃO – Atenção de Média e Alta Complexidade e Hospitalar		
Exercícios Anteriores.		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	34.235,64
Fonte 3111 – SUS - UNIÃO – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		
Exercícios Anteriores.		
Subtotal	R\$	34.880,14

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 06.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10. Saúde
SUBFUNÇÃO: 304. Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 0067. Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA
ATIVIDADE: 2.150. Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R\$	12.684,96
Fonte 393 – SUS - UNIÃO – Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores.		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.	R\$	2.663,84
Fonte 393 – SUS - UNIÃO – Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores.		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R\$	1.000,00
Fonte 393 – SUS - UNIÃO – Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores.		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	10.000,00
Fonte 366 – Transferências de Convênios Saúde – ESTADO – Exercícios Anteriores.		
Subtotal	R\$	26.348,80

Total **R\$ 140.127,74**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

02 / 05 / 2019